



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº844, de 19 de dezembro de 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal, para o exercício financeiro de 2012, e dá outras providências.

O povo do Município de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O Orçamento do município de Alpercata para o exercício financeiro de 2012, estima a receita e fixa a despesa em 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º. A receita a ser realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320\64 com o seguinte desdobramento:

Receitas	R\$	%
RECEITAS CORRENTES	15.111.000,00	94,44%
Receita Tributária	436.000,00	2,73%
Receita de Contribuição	805.000,00	5,03%
Receita Patrimonial	103.000,00	0,64%
Receita de Serviços	0,00	0,00%
Transferências Correntes	13.328.000,00	83,30%
Outras Receitas Correntes	104.000,00	0,65%
Receitas de Contribuições – Intra Orçamentária	335.000,00	2,09%
RECEITAS DE CAPITAL	2.504.000,00	16,65%
Operações de Crédito	44.000,00	28%
Alienações de Bens	20.000,00	13%
Transferências de Capital	2.440.000,00	15,25%
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(1.615.000,00)	-10,09%
TOTAL DE RECEITA ESTIMADA	16.000.000,00	100,00%



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades e Função de Governo:

ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$	%
01 – LEGISLATIVO		632.000,00	3,95
Câmara Municipal	632.000,00		
02 – EXECUTIVO		15.368.000,00	96,05
Gabinete do Prefeito	625.000,00		
Secretaria Municipal de Administração	1.046.000,00		
Secretaria Municipal da Fazenda	598.000,00		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.290.000,00		
Secretaria Municipal de Obras	3.155.000,00		
Secretaria Municipal de Saúde	2.931.500,00		
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	451.000,00		
Secretaria Municipal de Assistência Social\Fundos	948.000,00		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	264.500,00		
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	45.000,00		
Instituto de Previdência Municipal – IPREMA	1.000.000,00		
Reserva de Contingência	14.000,00		
TOTAL DE DESPESA FIXADA		16.000.000,00	100,00%



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	%
Legislativa	632.000,00	3,95%
Administração	3.124.000,00	19,53%
Segurança Pública	33.000,00	0,21%
Assistência Social	948.000,00	5,93%
Previdência Social	1.280.000,00	8,00%
Saúde	2.931.500,00	18,32%
Trabalho	80.000,00	0,50%
Educação	3.983.000,00	24,89%
Cultura	307.000,00	1,92%
Urbanismo	609.000,00	3,81%
Habitação	160.000,00	1,00%
Saneamento	200.000,00	1,25%
Agricultura	411.000,00	2,57%
Energia	270.000,00	1,69%
Transporte	538.000,00	3,36%
Desporto e Lazer	264.500,00	1,65%
Encargos Especiais	210.000,00	1,31%
Reserva de Contingência	19.000,00	0,12%
TOTAL DE DESPESA FIXADA	16.000.000,00	100,00%

Art. 4º. A realização da despesa prevista no artigo anterior fica condicionada a realização da receita prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a:

I. abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da Lei 4.320/64, utilizando-se como fonte de recursos:

- a)** anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- b)** operações de crédito autorizadas;



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

- c) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- d) o total do excesso de arrecadação efetivamente realizado no serviço.

Art. 6º. Fica também o Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando como recursos a anulação total ou parcial de dotação Orçamentária da Administração Indireta nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente com nela se contém.

Alpercata-MG, 19 de dezembro de 2011.

DORACY DE SÁ
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de dezembro de 2011.

Secretário Municipal de Administração
